AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1301955 - SP (2018/0129211-7)

RELATOR : MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
AGRAVANTE : SANDRA CARVALHO LUZ FAGUNDES
ADVOGADO : FLÁVIO LUÍS UBINHA E OUTRO(S) - SP127833
AGRAVADO : MARIVALTER FRANZINI
ADVOGADO : RENATA GOUVÊA MEGDA - SP141926

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ANULAÇÃO DE DOAÇÃO DEVIDAMENTE HOMOLOGADA EM INVENTÁRIO. INADMISSIBILIDADE. REQUISITOS NECESSÁRIOS PRESENTES. REVISÃO DESTE ENTENDIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA N° 7/STJ. ADEQUAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA.
AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 0BC7AD6B-771F-4D22-98A1-837C90C50F18